

## Novo Regime Automotivo

O novo programa INOVAR-AUTO<sup>1</sup>, sancionado pela lei nº 12.715 e regulamentado pelo decreto nº 7.819, tem como objetivo promover o desenvolvimento tecnológico, a eficiência energética e inovação de automóveis, caminhões, ônibus e autopeças nacionais. Conhecido como o novo regime automotivo, o programa habilitará até 31 de dezembro de 2017 as empresas a descontarem o IPI em diversas atividades produtivas<sup>2</sup>.

As montadoras que poderão habilitar-se ao programa são aquelas que já estão ou que apresentam projetos de instalação no país aprovados, assim como empresas que

comercializam carros importados. A aprovação ficará condicionada ao compromisso da empresa em realizar um mínimo de atividades fabris e de infraestrutura de engenharia, diretamente ou por terceiros, na cadeia produtiva de pelo menos 80% dos veículos fabricados<sup>3</sup>.

As empresas deverão cumprir, ainda, pelo menos dois de três requisitos do regime. O primeiro refere-se à realização de investimentos em pesquisa, desenvolvimento (P&D) e inovação. O outro condiciona a realização pela empresa de dispêndio em engenharia, tecnologia industrial básica e de capacitação de fornecedores, diretamente ou

Tabela 1: Cronograma com os percentuais mínimos de cada requisito do INOVAR-AUTO

Ano	Dispêndio em pesquisa e desenvolvimento	Dispêndio em engenharia, tecnologia industrial básica e capacitação de fornecedores	Programa de Etiquetagem Veicular
	(% da receita bruta total da venda de bens e serviços) <sup>1</sup>		(% dos veículos)
2013	0,15%	0,50%	36%
2014	0,30%	0,75%	49%
2015	0,50%	1,00%	64%
2016	0,50%	1,00%	81%
2017	0,50%	1,00%	100%

Fonte: Elaboração CNT com base no decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012.

1) Excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre vendas.

por terceiros. Finalmente, a empresa poderá optar por aderir ao Programa de Etiquetagem Veicular de âmbito nacional<sup>4</sup>. A Tabela 1 traz o cronograma com os compromissos mínimos com cada requisito.

O dispêndio em P&D refere-se a pesquisas, desenvolvimento experimental e de apoio técnico visando desenvolver novos produtos e aperfeiçoar métodos antigos, englobando, também, mudanças que promovam maior segurança veicular. O dispêndio com engenharia prevê a construção de laboratórios e novas instalações e ferramentas, assim como a capacitação de fornecedores. O Programa de Etiquetagem Veicular, que pretende abranger todos os veículos produzidos em 2017, refere-se ao padrão de eficiência energética dos veículos.

Espera-se com o programa que o setor automotivo nacional incorpore nos próximos anos ganhos tecnológicos a toda sua cadeia produtiva, desde a produção até a comercialização de

veículos. O setor sofreria também uma atualização tecnológica condizente com os padrões internacionais, em especial no que se refere à eficiência energética dos veículos. Até 2017, o consumo médio de gasolina chegaria a 17,26 quilômetros por litro e o de álcool a 11,96 quilômetros por litro, uma redução média 13,6% no consumo de combustíveis.

É de se esperar, contudo, uma elevação nos custos de produção dos veículos, em função das maiores exigências tecnológicas e da necessidade de importação de componentes essenciais. O desconto do IPI aliviará parte desse aumento, mas as montadoras participantes terão que internalizar parte desses custos para não elevarem tanto o preço final dos veículos. As exportações também podem sofrer uma queda, já que os principais compradores de veículos nacionais são países que contam com menos exigências tecnológicas e de eficiência energética dos veículos.■

1. Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores.
2. O decreto especifica quais os veículos da tabela TIPI (Tabela dos Impostos sobre Produtos Industrializados).
3. O decreto estipula o cronograma de atividades fabris e de infraestrutura de engenharia específicas para a produção de automóveis comerciais leves, caminhões e chassis com motor.
4. Programa do Inmetro de eficiência energética.